



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2022**  
**EDITAL N. 039/2022**  
**PROCESSO N. 4.744/2022**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 06 de maio de 2022, sendo a abertura às 15h00** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz, no município de Mogi Mirim/SP, através de recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, pelo programa “Nossa Rua”, conforme termo de referência anexo a esse edital.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação da emissão da nota de empenho.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA VISITA TÉCNICA E CAPITAL SOCIAL**

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2 Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar a declaração constante no Anexo V.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

## 2.4 DA VISITA TÉCNICA

2.4.1 Não é obrigatória. A Licitante poderá realizar visita técnica para verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, e obtenção de quaisquer outros dados que seja necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

2.4.2 O interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular, através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4.3 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.4.4 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 2.5 DO CAPITAL SOCIAL

2.5.1 Apenas poderão participar do certame, empresas com **capital social igual ou superior a R\$ 860.772,38 (oitocentos e sessenta mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado em que se estabelecem até a data da licitação.

## 3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 007/2022  
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO  
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.



## **A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



### **C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que **a licitante** executou **obra de recapeamento asfáltico de pelo menos 3.500m<sup>2</sup>.**

### **D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
  - a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

## **E) DAS DECLARAÇÕES**

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV, V (se for o caso), VI e VII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

**Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.**

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Nome do banco, número da conta-corrente da proponente, agência e cidade.

**Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.**

3.4 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.6 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

#### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.



4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

## **5 – DO PROCEDIMENTO**

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

**5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.**

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

5.9 Com base na classificação final será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Presidente da Comissão, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.



5.9.1 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo para tanto protocolar a peça no Setor de Protocolo Geral do município de Mogi Mirim.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.4 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.6 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.7 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação serão oneradas das dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
372	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	1 – Tesouro
373	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	2 – Transferências e Convênios Estaduais

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, a vencedora da licitação, a critério da administração, deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- i) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- j) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 8.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a medição dos serviços devidamente aprovada pela Secretaria de Serviços Municipais.

9.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.



## **10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.



12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com), se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII – Declaração

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Cadastro do Responsável

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 31 de março de 2022.

**PAULO ROBERTO TRISTÃO**  
Secretário de Obras e Habitação Popular



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz, no município de Mogi Mirim/SP, através de recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, pelo programa “Nossa Rua”.

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas indicadas em anexo, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

### **JUSTIFICATIVA**

O serviço contratado para implantação de infraestrutura visa atender a carência neste loteamento, pois o mesmo não possui rede de drenagem e pavimentação. Assim sendo, estaremos resolvendo um problema social, e conseqüentemente melhorando o sistema viário no local.

### **ESCOPO**

A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos seguintes serviços e obras: serviços preliminares, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada em concreto e pavimento asfáltico com CBUQ conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo anexo.

### **QUANTIDADES E PREÇOS**

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

### **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados. A coordenação dos trabalhos e execução da obra será conduzida por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

### **A CONTRATADA**

Obriga-se a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

Das normas de segurança: Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).



Do início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Habitação Popular. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular da Prefeitura de Mogi Mirim os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

Da placa de obra: A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

Do canteiro de obras: A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores. Sendo que não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra. A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços. A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consultada fiscalização; controle interno de recebimento de documentos; licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

Da execução dos serviços: Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor. A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto. O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros: A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais: A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídos, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores. Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente



contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar já ter executado obra de recapeamento asfáltico de pelo menos 3.500m<sup>2</sup> por meio de certidões comprobatórias das respectivas contratantes.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma. A medição dos serviços deverá ser processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato. A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras. Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada. Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

**DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS:** Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Mirim. Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda com a vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 dias. Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Mirim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia, conforme legislação vigente. O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia.



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**OBRA:** Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas com CBUQ

**LOCAL:** Chácaras Planalto Bela Vista, Bairro Garcêz

**MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – SP

**ART:** 28027230220489965

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

#### **i. Do Objeto:**

Serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

#### **ii. A Prefeitura poderá:**

a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

#### **iii. Segurança e Higiene do Trabalho:**

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

#### **iv. Responsabilidade e Garantia:**

a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que porventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.



#### **v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo às normas da Prefeitura. Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

#### **vi. Serviços iniciais:**

A contratada deverá fornecer a ART de execução da obra devidamente assinada por profissional habilitado no CREA e quitada.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

### **1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

A finalidade dessa seção do memorial e especificação técnica é estabelecer a diretriz e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução de pavimentação asfáltica em vias públicas no Município de Mogi Mirim.

### **2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Toda sinalização de obras como placas, cavaletes, cones e bandeirinhas para execução dos serviços no sistema viário será de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive danos causados a empregados ou usuários. A Prefeitura somente contribuirá com a mobilização de Agentes de Trânsito para o auxílio dos desvios necessários.

A sinalização definitiva de trânsito após a execução dos serviços de pavimentação será de inteira responsabilidade da Prefeitura.

### **3. INTERFERÊNCIAS**

Durante a execução dos serviços a Contratada deverá tomar as devidas providencias para que não ocorram avarias ou quebras nas obras já executadas e será de sua responsabilidade qualquer custo para reparos.

### **4. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS**

A presente especificação é compatível com as seguintes diretrizes:

- Leis Federais, Estaduais e Municipais.
- Normas da ABNT

### **5. FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal para o acompanhamento dos serviços contratados manterá nas frentes de serviço um responsável da Secretaria de Obras e Habitação Popular, que orientará a Contratada nas dúvidas surgidas e detalhes adicionais que ocorrerem no decorrer dos serviços. Em comum acordo com a Contratada será tomada decisão que não estiverem previstas neste memorial.



## **6. DO PREPOSTO**

Antes do início dos serviços a Contratada nomeará um preposto que a representará junto à fiscalização para tomadas de decisões, onde terá plenos poderes para atender à mesma. Deverá ser Engenheiro Civil, ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – SP ou CAU/SP. Todos os relatórios e documento pertinentes aos serviços deverão ser assinados pelo respectivo preposto.

## **7. REGISTRO NO CREA**

A Contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - na assinatura do contrato.

## **8. CONTROLE DE QUALIDADE**

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações contidas neste memorial. Também serão seguidas as normas do DNER.

A Prefeitura Municipal determinará o número de ensaios que julgar necessários que poderão ser realizados pela própria Fiscalização ou por laboratório que julgar conveniente. Todos os ensaios necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização para verificação das condições de execução das obras e serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os ensaios às suas expensas toda vez que solicitado pela fiscalização e em laboratório indicado pela contratante.

Sempre que iniciado qualquer serviço, os locais adjacentes às obras deverão permanecer limpos para não causar reclamações, e ao término à obra deve ser liberada totalmente limpa.

## **LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL**

### **1. Descrição**

1 – A limpeza será obrigatoriamente executada nas áreas destinadas a cortes, caixas de empréstimos, aterros e raspagens, podendo, a critério da fiscalização, ser executada em outras áreas.

2 – A raspagem consiste na execução das operações de corte em material de primeira categoria, carga, transporte, descarga e compactação de aterro, necessárias à implantação da plataforma de projeto, na superfície do terreno primitivo, quando:

### **2. Corte**

2.1 - Todo material escavado e considerado, pela fiscalização, adequado para construção de aterro, deverá ser utilizado para esse fim, salvo indicação em contrário contida no projeto ou expedida pela fiscalização. Fragmentos e blocos de rocha, na forma indicada pela fiscalização, poderão ser aplicados nas camadas inferiores dos aterros e junto a cursos de água, ou bueiros de modo a proporcionar proteção contra erosão.

## **COMPACTAÇÃO**

### **1. – Descrição**

1.1 - Compactação é o conjunto de todas as operações necessárias à obtenção, no material compactado, de densidade igual ou superior indicada em projeto.

1.2 - Compreende operações de umidificação, homogeneização de umidade e acração para eliminação de umidade, mas não compreende operações de mistura dos materiais utilizados no aterro.

1.3 - Mesmo que o projeto só preveja a execução dos serviços de compactação nas últimas camadas do aterros, esses serviços poderão ser encontrados, mediante ordem da



fiscalização, ao lado de galerias e de bueiros de tubos salientes (para formação de vala) ou junto às obras de arte (em terreno de fundação ou em aterro de acesso), desde que esses serviços possam ser executados com o equipamento descrito a seguir.

## **2. – Material**

2.1 - O material poderá ser solo, pedregulho ou solo fragmentos de mancha.

2.2 - As jazidas, cortes, ou caixa de empréstimo, para extração dos materiais serão indicadas no projeto ou determinadas pela fiscalização.

## **3. – Execução**

### **3.1 – Equipamento**

3.1.1 - O equipamento de compactação será constituído por irrigadeiras, dotadas de barra espargidora, que assegurem distribuição uniforme da água e por unidades de compactação (conjunto de rolo compactador e trator), de quaisquer tipos, estáticos ou vibratórios, de rodas metálicas ou de pneus, de rodas lisas ou corrugadas, de pés de carneiro ou de grade, capazes de produzir, no aterro compactação, à densidade especificada.

### **3.2 – Operações Construtivas**

3.2.1 - O aterro ou camada de aterro, a escavação e o transporte do material escavado serão executados de acordo com as normas pertinentes.

3.2.2 - O empreiteiro deverá programar a execução da terraplenagem de tal forma que a produção do equipamento de compactação seja compatível com a produção do equipamento de escavação, carga, transporte, descarga e esparrame do material a ser compactado.

3.2.3 - Supõe-se que o empreiteiro selecionará e utilizará o equipamento de compactação mais adequado ao tipo de material que será compactado, uma vez que a fiscalização condicionará o início dos serviços executados na camada inferior.

3.2.4 - As operações construtivas compreenderão além das operações necessárias a execução de aterro, por irrigação, e, quando necessário, escarificação e revolvimento, para homogeneização de umidade ou para eliminação, por aeração, da umidade em excesso.

### **3.3 – Controle**

#### **3.3.1 – Generalidades**

3.3.1.1 - As operações construtivas serão controladas, pela fiscalização, desde o início dos serviços, de modo a permitir correções eventualmente necessárias.

## **PREPARO DO SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO**

### **1. – Objetivo**

1.1 – Esta instrução estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação.

### **2. – Descrição**

2.1 – O processo do subleito para pavimentação consistirá nos serviços necessários para que o assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secções transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber a pavimentação, tudo de acordo com a presente instrução.

### **3. – Equipamento**

3.1 – O equipamento a ser utilizado no preparo do subleito para pavimentação e o seguinte:

- a) Motoniveladora.
- b) Irrigadeira ou carro-tanque, equipamentos com conjunto moto-bombas, com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade de 2.000 l;
- c) Régua de madeira ou metálica, com aresta vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;
- d) Compressor, automotor, de 3 (três) rolos lisos, não também, com pesos de 8-12 toneladas;
- e) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela fiscalização;
- f) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas etc.;



g) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da secção transversal estabelecida pelo projeto.

3.2 – Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

#### **4. – Execução**

4.1 – Regularização:

4.1.1 – A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto.

4.1.2 – As pedras ou matacões, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos, devendo o volume por ele ocupado, preenchido por solo adjacente.

4.2 – Umedecimentos e Compreensão

4.2.1 – O umedecimento será até que o material adquira o teor de umidade conforme definido em projeto.

4.2.2 – A compreensão será feita progressivamente, dos bordos para o centro do leito, até que o material fique suficiente comprimido a juízo da fiscalização.

4.2.3 – Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos.

4.3 – Acabamento

4.3.1 – O acabamento poderá ser feito à mão à máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidos.

4.3.2 – Feitas as correções, caso ainda haja excesso de materiais, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito.

4.3.3 – Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o subleito se apresente de acordo com os requisitos da presente instrução.

#### **5. Abertura ao Trânsito**

5.1 – Não será permitido trânsito sobre o subleito já preparado.

#### **6. Proteção da Obra**

6.1 – Durante todo o período de construção até o seu recebimento, deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-lo.

#### **7. – Condições de Recebimento**

7.1 – O subleito preparado deverá ser aprovado pela Fiscalização para fins de recebimento.

7.2 – O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de 0.007 m. (sete milímetros), mediante verificação pela régua.

7.3 – A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

#### **MACADAME HIDRÁULICO**

A camada de base ou sub-base de macadame hidráulico deve ser executada com agregados minerais que atendam aos requisitos seguintes.

##### **1.1 Agregados Graúdos**

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada proveniente de rocha sã, livre de partículas macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica ou outras substâncias e contaminações prejudiciais.

Devem ser executados os seguintes procedimentos:

a) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;

b) índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferiores a 10%, conforme NBR 6954(2);



- c) a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(3), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
- d) o agregado graúdo deve ter diâmetro máximo compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada executada;
- e) a curva granulométrica de projeto dos agregados graúdos deve satisfazer a uma das faixas especificadas na Tabela 1;
- f) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada.

**Tabela 1 – Faixas Granulométricas do Agregado Graúdo**

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando			Tolerância
ASTM	mm	I	II	III	
4"	101,6	100	-	-	
3 1/2"	88,9	90 – 100	-	-	± 7
3"	76,2	-	100	-	± 7
2 1/2"	63,5	25 - 60	90 – 100	100	± 7
2"	50,8	-	35 – 70	90 – 100	± 7
1 1/2"	38,1	0 – 15	0 – 15	35 – 70	± 7
1"	25,4		-	0 – 15	± 7
3/4"	19,1	0 – 15	0 – 5	-	± 7
1/2"	12,7	-	0 – 2	0 – 5	± 7
Espessura máxima da camada acabada em cm		20,0	15,0	12,0	

## 1.2 Agregado para Material de Enchimento

O material de enchimento deve ser constituído pelos finos resultantes de britagem, pó de pedra, isentos de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos. Deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) a curva granulométrica de projeto dos agregados miúdos deve satisfazer a uma das faixas especificadas na Tabela 2;

**Tabela 2 – Faixas Granulométricas do Material de Enchimento**

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		Tolerância
ASTM	mm	I	II	
3/4"	19,1	100	-	
1/2 "	12,7	85 – 100	-	± 7
3/8"	9,5	-	100	± 7
nº 4	4,8	-	85 – 100	± 5
nº 10	2,0	55 – 70	65 – 83	± 5
nº 40	0,42	30 – 50	35 – 50	± 3



- b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 2, porém respeitando os limites da faixa granulométrica;
- c) o equivalente de areia, conforme a NBR 12052 (4), deve ser igual ou superior a 55%;
- d) a fração que passa na peneira de abertura 0,42 mm, nº 40, deve apresentar limite de liquidez determinado conforme NBR 6459(5), igual ou inferior a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%.

### 1.3 Agregados para Camada de Isolamento ou Bloqueio

O material da camada de isolamento ou bloqueio deve atender às seguintes condições:

- a) a curva granulométrica de projeto dos agregados deve satisfazer a uma das faixas especificadas na Tabela 3;
- b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 3, porém respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

**Tabela 3 – Faixas Granulométricas da Camada de Bloqueio**

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		Tolerância
ASTM	mm	I	II	
$\frac{3}{4}''$	19,1	100	-	
$\frac{1}{2}''$	12,5	80 – 100	-	± 7
$\frac{3}{8}''$	9,5	70 – 100		± 7
nº 4	4,8	45 – 100	100	± 5
nº 10	2,0	25 – 65	55 - 100	± 5
nº 40	0,42	10 – 30	25 - 100	± 5
nº 200	0,074	0 – 8	0 – 12	± 2
Utilizar para enchimento do agregado graúdo da faixa		I	II e III	
Espessura da camada em cm		4,0	4,0	

- c) o equivalente de areia, conforme NBR 12052 (4), deve ser igual ou superior a 55%;
- d) a fração que passa na peneira de abertura 0,42 mm, nº 40, deve apresentar limite de liquidez determinado conforme NBR 6459(5), igual ou inferior a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%.

### LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO

#### 1. – Descrição

1.1. – Deverá ser fornecido e executado lastro em rachão com espessura conforme indicação de projeto de pavimentação asfáltica.

#### 2. – Equipamento

2.1 – O conjunto de equipamentos necessários à execução dos serviços é:

- a) trator de esteira leve, com peso total máximo  $\leq 8$  tf;
- b) retroescavadeira com comando hidráulico;
- c) caminhões basculantes

#### 3. – Execução



3.1 – Os materiais de preenchimento devem ser lançados ou compactados, de maneira que atendam às condições de compacidade e consistência exigidas em projeto.

3.2 – As primeiras camadas de fundação de aterro, a critério da FISCALIZAÇÃO ou indicado em projeto, devem ser lançadas em ponta de aterro, utilizando trator de esteira leve, com peso total  $\leq 8$  tf.

3.3 – Antes do lançamento do material inerte a área deve ser limpa.

3.4 – O processo de limpeza e o material a ser utilizado na fundação devem ser fixados em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO, em função das características de cada fundação e da disponibilidade dos materiais existentes no local.

## **SUB-BASE OU BASE ESTABILIZADAS GRANULOMETRICAMENTE**

### **1. – Objetivo**

1.1 – Esta instrução estabelece o processo de sub-base e base estabilizada granulometricamente.

### **2. – Materiais**

2.1 – Os materiais para a construção de sub-base ou base estabilizadas granulometricamente devem obedecer a especificação técnica e só poderão ser empregados após a sua aceitação pela Fiscalização.

### **3. – Equipamento**

3.1 – O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de sub-base estabilizados granulometricamente é o seguinte:

- a) Veículos para o transporte de solos, rochas alteradas ou materiais de pedra.
  - b) Carros tanques ou irrigadeiras, equipamentos com conjunto moto-bombas com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade mínima 2.000 litros.
  - c) Motoniveladora.
  - d) Escarificadores, de tipo adequado para subleito já compactado; deverão possuir meios mecânicos para controle da profundidade de escarificação.
  - e) Arados de disco, de tipos adequados para os materiais a serem trabalhados, providos com dispositivos para controle de profundidade de discos de 50 cm de diâmetro, no mínimo.
  - f) Arados de Grade.
  - g) Sulcadores, com dispositivo para controle de profundidade.
  - h) Tratores, de rodas pneumáticas e de esteiras, com potência adequada para rebocar e acionar os diversos implementos não automotores.
  - i) Rolos pé de carneiro, de peso variável. A fiscalização indicará as variações de carga.
  - j) Rolos compressores de cilindros lisos.
  - k) de 3 rodas; peso de 8 a 12 toneladas;
  - l) em Tandem; peso de 5 a 8 toneladas.
  - m) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.
  - n) Régua, de madeira, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4.00 m.
  - o) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de seção transversal estabelecida pelo projeto.
  - p) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, ancinhos, rastelos etc.
- 3.2 – Outros equipamentos, como pulvo-misturados, usinas misturadoras móveis, usinas misturadoras fixas, compactadores especiais, esparramadores de agregados etc., poderão ser usados uma vez aprovados pela Fiscalização.

## **BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA**

### **1. – Objetivo**

1.1. – Esta instrução estabelece o processo e especifica os materiais para execução de base e sub-base de brita graduada.



## 2. – Descrição

2.1. – A execução de base ou sub-base de brita graduada consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais na maneira indicada nesta instrução.

## 3. – Materiais

3.1. – O agregado, quando for depositado sobre o leito da estrada, deverá estar de acordo com os seguintes requisitos gerais:

3.1.1. – Granulometria – A composição percentual, em peso, da base ou sub-base deverá estar de acordo com uma das seguintes faixas granulometricamente:

PORCENTAGEM QUE PASSA		
Tamanho da Peneira	Tamanho Máximo 1"	Tamanho Máximo 3/4"
2"	100	-
1"	90 – 100	-
1"	-	100
3/4"	50 – 85	90 – 100
3/8"	34 – 60	80 – 100
n – 4	25 – 45	35 – 55
n – 40	8 – 22	8 – 25
n – 200	2 – 9	2 – 9

Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam na peneira n-4 e n-40 deverá variar entre 20 e 30%.

3.1.2. – Qualidade – O material de base ou sub-base deverá satisfazer também um dos seguintes requisitos de qualidade:

ENSAIOS	Valor Mínimo
Resistência (valor R)	78
Índice de Suporte Califórnia	90
Equivalente de Areia	30
Índice de Durabilidade	35

A exigência do valor de R será dispensada desde que o material de base satisfaça a granulometria e durabilidade especificadas e tenham um valor de equivalente areia de 35 ou mais.

3.1.3. – Abrasão Los Angeles – inferior a 40%.

3.1.4. – Ensaio de Sanidade – Agregado graúdo (5 ciclos). Para sulfato de sódio 20%. Para sulfato de magnésio 30%. (Soundness Test)

3.1.5. – Tenacidade Treton – inferior a 10%.

3.1.6. – Forma – fragmentos alongados, lamelares, quadráticos e conchoidais inferiores a 10%.

3.1.7. – Outros requisitos – o agregado para base ou sub-base deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

## 4. – Equipamento



- 4.1. – O equipamento mínimo a ser utilizado na construção da base ou sub-base de brita graduada é o seguinte:
- a.) Usina de solos de capacidade mínima nominal de 100 t/hora munida de 3 ou mais silos de 1 dosador de umidade e de 1 misturador.
    - a.1.) O misturador deverá ser do tipo de eixos gêmeos paralelos girando em sentido opostos a fim de produzir mistura uniforme.
    - a.2.) Os silos deverão possuir dispositivos que permitam a dosagem precisa dos materiais.
    - a.3.) O dosador de umidade deverá adicionar água a mistura de agregados, precisa e uniformemente para garantir a constância da umidade dentro da faixa especificada.
  - b.) Distribuidor de agregado autopropulsionado munido de dispositivos que permitam distribuir o material em espessura adequada uniforme e na largura do espalhamento.
  - c.) Rolos de pneus autopropulsionados ou rolos vibratórios, ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização para a compactação.
    - c.1.) Os rolos de pneus deverão ter uma largura de cobertura superior a 2 metros, uma carga mínima por roda de 2.500 kg e tipo de pneus e pressão de contato “pneu-superfície da base”, igual ou superior a 95 libras/polegada quadrada.
    - c.2.) Rolos vibratórios poderão ser do tipo rebocável, de tambor liso com largura superior a 1,40 metros, frequência regulável e peso estático superior a 3.300 kg.
  - d.) Veículos de transporte dos materiais.
  - e.) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de 3,00 m.
  - f.) Soquetes manuais, de tipo adequado.
  - g.) Pequenas ferramentas, tais como: enxadas, pás etc.

## **5. – Execução**

- 5.1. – Este serviço somente será iniciado quando o subleito estiver preparado ou melhorado, ou a sub-base concluída de acordo com as respectivas instruções.
- 5.2. – Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de base de brita graduada com o equipamento relacionado no item 4.1.
- 5.3. – Dosagem e Mistura – a base ou sub-base de brita graduada será executada pela mistura de materiais ou frações de materiais em usina de solos descrita no sub-item 4.1.a.
- 5.4. – Transporte e espalhamento da mistura:
- 5.4.1. – Não será permitido o transporte da mistura do material quando as condições de tempo ou da estrada forem tais, que as operações de transporte ocasionem danos a serviços já concluídos.
- 5.4.2. – A mistura dos agregados deve se apresentar uniforme quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação.  
Deverão evitar segregação e a base ou sub-base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.  
O espalhamento da ou das camadas de base ou sub-base, deverá ser realizado com o equipamento descrito no sub-item 4.1.b.  
O distribuidor de agregado deverá ter seu emprego vedado se deixar sulco, zonas endentadas ou outras marcas inconvenientes na superfície que não possam ser eliminados por rolagem ou evitados por ajustes de operação.  
A espessura máxima para cada camada de base ou sub-base não deverá exceder a 15 cm depois de compactada.  
Não será permitido o uso de motoniveladoras durante as operações de espalhamento e compactação, exceto nos seguintes casos:
- a.) As motoniveladoras podem ser usadas para corrigir segregações inevitáveis nas bordas e para conformar a superfície da base após a compactação, dentro das tolerâncias especificadas.
  - b.) As motoniveladoras podem ser usadas como um dos métodos de colocar a base de brita graduada sobre acessos, áreas de intercessão com ruas, áreas de meia faixa, áreas de acostamento e em locais inacessíveis ao equipamento de espalhamento especificado.



#### 5.5. – Compactação e Acabamento

5.5.1.– Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio do equipamento descrito no sub-item 4.1.c. a no mínimo, 100% do Proctor Modificado. A compactação deverá começar nos bordos e progredir, longitudinalmente para o centro, de modo que o compressor cubra, uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da via, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Nas partes adjacentes ao início e fim do trecho, a compactação deverá ser executada, transversalmente ao eixo da via.

5.5.2.– A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente do material se iguale ou exceda aquela pré-fixada no projeto – A fim de facilitar à compactação e assegurar sua uniformidade a camada que está sendo compactada deverá apresentar teor de umidade uniforme e dentro da faixa de umidade especificada no projeto.

5.5.3.– A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

5.5.4. – Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.5.– As passadas sucessivas do compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

5.5.6.– O acabamento será dado por concluído quando a camada deixar de apresentar marcas da passagem dos rolos.

5.5.7.– A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliência ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização o material será removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida até que adquira densidade igual a do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

#### **6. – Abertura ao Trânsito**

6.1. – Nenhum trânsito será permitido na base ou sub-base de brita graduada enquanto não estiver terminada a compactação, que as operações de transporte ocasionem danos a serviços já concluídos.

#### **7. – Proteção da obra**

7.1. – Durante todo o período de construção da base ou sub-base, até a execução da camada subsequente os materiais e as extensões em construção ou prontas, deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

7.2. – Todos os serviços de drenagem provisórios necessários a execução e proteção da obra, deverão ser executados pela empreiteira, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **8. – Condições de Recebimento**

8.1. – Para fins de recebimento de extensões de base ou sub-base acabada, a Fiscalização procederá às seguintes verificações:

8.1.1.– A base ou sub-base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secções transversal tipo estabelecido no projeto, o que será verificado com régua. Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado. A espessura da camada compactada não poderá variar mais que 1 cm da espessura indicada no projeto. A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação do material.

8.1.2.– O grau de compactação não deve ser inferior a 100% do Proctor Modificado, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade. A densidade "In situ" para o grau de compactação será determinada em intervalos de 60 m obedecendo a seqüência seguinte: lado esquerdo, eixo, lado direito; lado esquerdo, eixo etc. Quando a Fiscalização verificar uniformidade constante nos trabalhos, poderá alterar este espaçamento para 100 m.



8.1.3.– Nos pontos onde for determinada a densidade, deverá ser coletada amostra para ensaio de granulometria e equivalente areia. Em intervalos de 500 m ou 1,00 m conforme a uniformidade dos trabalhos executados deverão ser coletadas amostras para realização dos ensaios de índice de suporte.

8.1.4.– A espessura da camada será verificada por meio de furos, cordel ou outro processo no mínimo, em um ponto cada 40 m Será tolerado uma variação máxima de 1,5 cm para mais ou para menos, nas verificações individuais e de 1,0 cm para mais ou para menos na espessura média, para extensões de no máximo 500 m.

## **BASE DE BICA CORRIDA**

### **1. – Descrição**

1.1. – É a camada granular de pavimentação executada sobre a sub-base devidamente compactada e regularizada.

### **2. – Materiais**

2.1. – Utilizar uma das composições granulométricas a seguir:

<b>Peneiras</b>	<b>% em peso passando</b>	<b>% em peso passando</b>	<b>Tolerância</b>
1"	100	100	± 7
3/8"	–	–	± 7
Nº 4	55 – 100	10 – 100	± 5
Nº10	40 – 100	55 – 100	± 5
Nº40	20 – 50	30 – 70	± 2
Nº200	6 – 20	8 – 25	± 2

O Índice de Suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60 % e a expansão máxima será de 0,5%.

### **3. – Equipamento**

3.1. – Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- Motoniveladora com escarificador;
- Caminhões tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores;
- Grade de discos.

### **4. – Execução**

4.1. – Este serviço somente será iniciado quando o subleito estiver preparado ou melhorado, ou a sub-base concluída de acordo com as respectivas instruções.

4.2. – A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em usina ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura desejada.

4.3. – Após ter se chegado à espessura da base especificada no projeto, será realizado o travamento da base de bica corrida, através da adição de 30% do volume de bica corrida com pó de pedra, espalhado por toda a sua superfície e passado o rolo compressor para que a base esteja perfeitamente compactada.

4.4. – A medição dos serviços deverá ser feita em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto, incluindo mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos, além das operações de transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento na pista.

## **IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**



## **1. – Objetivo**

1.1. – Esta instrução estabelece o processo de execução da imprimadura ligante betuminosa.

## **2. – Descrição**

2.1. – A execução da imprimadura ligante betuminosas consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

## **3. – Materiais**

3.1. – O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

a.) emulsão asfáltica RR-1C, RR-20, RI-1C.

3.2. – Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela Fiscalização.

## **4. – Equipamento**

4.1. – O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

a.) Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

b.) Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

c.) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.

d.) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixadas pela Fiscalização.

4.2. – Outros equipamentos tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

## **5. – Processo de Construção**

5.1. – Limpeza da superfície a ser imprimada.

5.1.1.– Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

5.2. – Aquecimento do Material Betuminoso

5.2.1.– As temperaturas de aplicação dos diversos materiais betuminosos são constantes do quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO

1) Emulsão Asfáltica

RR-1C	15 – 55 °C
RR-2C	40 – 70 °C
RL-1C	15 – 55 °C

5.3. – Distribuição do Material Betuminoso

5.3.1. – O material deverá ser uniformemente aplicado, dentro dos limites de temperatura de aplicação especificada e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

5.3.2. – Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a critério da Fiscalização houver deficiência dele.

5.3.3. Não será permitida, a juízo da Fiscalização a aplicação de material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca.

5.3.4. A extensão de aplicação da imprimadura será sempre determinada pela Fiscalização.

5.4. – Cura da Imprimadura Ligante Betuminosa



5.4.1. – O material betuminoso, após a distribuição deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficiente, ficando sua liberação a critério da Fiscalização.

## **6. – Abertura ao Trânsito**

6.1. – A camada imprimada não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar esse trânsito.

## **7. – Proteção da Obra**

7.1. – Durante o período que procede ao recobrimento da camada imprimada, deverá a mesma ser protegida contra danos.

## **8. – Condições de Recebimento**

8.1. – A imprimadura ligante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da camada que está sendo imprimada.

8.2. – A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde à mesma não for considerada satisfatória.

## **IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

### **1. – Objetivo**

1.1. – Esta instrução estabelece o processo de execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa.

### **2. – Descrição**

2.1. – A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de base ou sub-base, por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

### **3. – Materiais**

3.1. – O material para a execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa será:

3.2. a.) Asfaltos recortados: CM-30, CM-70 e CM-250.

3.3. – Os materiais para a impermeabilização betuminosa só poderão ser aplicados depois de aceitos pela Fiscalização.

### **4. – Equipamento**

4.1. – O equipamento mínimo a ser utilizado na execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa é o seguinte:

a.) Vassourão manual, de tipo aprovado pela Fiscalização.

b.) Equipamento de aquecimento de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

c.) Termômetros, para controle de temperatura do material betuminoso.

d.) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir o material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperaturas fixadas pela Fiscalização.

4.2. – Outros equipamentos tais como distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

### **5. – Execução**

5.1. – Limpeza da Superfície a ser imprimada



5.1.1. – Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e os nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

## **6. – Proteção da Obra**

6.1. – Durante o período que procede ao recobrimento da camada imprimada, deverá a mesma, ser protegida contra danos.

## **7. – Condições de Recebimento**

7.1. – A imprimadura impermeabilizante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base ou sub-base.

7.2. – A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde ela não for considerada satisfatória.

## **“BINDER” USINADO A QUENTE**

### **1. Objetivo**

1.1. – A presente instrução trata da execução de uma camada de liga ou regularização com “Binder” usinado a quente.

### **2. Descrição**

2.1. – O “Binder” consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramada e comprimida a quente.

### **3. Materiais**

3.1. – O agregado mineral deverá satisfazer as seguintes condições:

a.) Distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO DA PENEIRA		PORCENTAGEM DO MATERIAL QUE PASSA		
ASTM	mm	Grad. aberta	Grad. média	Grad. densa
1 1/2”	38,1	100	-----	100
1”	25,4	83-100	100	92-100
3/4”	19,1	-----	75-100	-----
1/2”	12,7	40-70	-----	64-80
3/8”	9,52	-----	45-70	-----
n – 4	4,76	0-20	30-50	40-56
n – 8	2,38	0-5	20-30	29-44
n – 30	0,59	-----	5-20	-----
n – 40	0,42	-----	-----	15-27
n – 50	0,297	-----	3-12	-----
n – 80	0,177	-----	-----	10-20
n – 100	0,149	-----	2-8	-----
n – 200	0,074	-----	0-4	4-8

Abrasão Los Angeles, inferior a 40% na pedra britada e a 50% no pedregulho;

Fragmentos moles ou alterados em porcentagem total inferior a 2%;

Substâncias nocivas e impurezas, em porcentagens inferiores a:

d.1.- Torrões de argila – 0,5%

d.2. – Matéria orgânica, gravetos etc. – 0,5%

3.2. – Caso, seja usado “filler”, ele deverá estar perfeitamente pulverizado, e isento de argila, silte, mica, e de matéria orgânica, todo o “filler” deverá passar pela peneira de 0,42 mm, podendo até 35% ficar retido na peneira de 0,074 mm, para efeito de dosagem o material trazido pelos demais agregados e que passa na peneira de 0,074 mm, será considerado como “filler”.



- 3.3. – O material betuminoso será o seguinte:  
a.) Cimento asfáltico: 85 – 100, 100 – 120, 120 – 150.

#### **4. Equipamento**

- 4.1. – O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de camadas de Binder é o seguinte:
- a.) Veículos para transporte de materiais;
  - b.) Equipamento de aquecimento do material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;
  - c.) Equipamento de secagem e aquecimento de agregado, capaz de eliminar a umidade dele, de aquecê-lo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;
  - d.) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso e do agregado;
  - e.) Equipamento misturador, capaz de efetuar a mistura, homogênea e intimamente entre o agregado mineral e o material betuminoso;
  - f.) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
  - g.) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
  - h.) Compressores de 2 rolos em tandem, com peso de 5 a 8 T.
  - i.) Soquetes manuais qualquer tipo aprovado pela fiscalização;
  - j.) Pequenas ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas etc.
- 4.2. – Outros equipamentos tais como, usinas misturadoras fixas ou móveis, esparramadoras – acabadoras, soquetes mecânicos etc.

#### **5. Processo de Construção**

- 5.1. – Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de camadas de Binder.
- 5.2. – A camada subjacente será preparada pela forma prescrita na respectiva instrução. A superfície devidamente imprimada deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início.
- 5.2.1. – Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em termo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis, a critério da fiscalização.
- 5.3. – Preparo dos materiais e da mistura
- 5.3.1. – Preparo do agregado;
- a.) Caso o agregado mineral resulte de composição de materiais de dois ou mais depósitos, as frações devem ser reunidas em proporção tal que permita a obtenção de uma das graduações especificadas.
  - b.) O agregado deverá ser aquecido até a temperatura indicada pela fiscalização.
  - c.) A fiscalização poderá exigir que o agregado aquecido antes de entrar no misturador, seja separado por penetração, em três frações pelo menos, a fim de corrigir a graduação.
  - d.) Não será permitido, sem expressa autorização da fiscalização, o adicionamento de qualquer ingrediente ao agregado mineral.
- 5.3.2. – Preparo do aglutinante
- a.) O aglutinante betuminoso deverá ser aquecido até uma temperatura para a misturação, que fique entre os limites abaixo;  
Cimento asfáltico 135 C a 160 C
- 5.3.3. – Preparo da mistura.
- a.) A composição da mistura será indicada pela Fiscalização, devendo ficar entre os seguintes limites, em peso;  
Agregado 95 a 96,5%  
Material betuminoso 5 a 3,5%
  - b.) o agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas preconizadas pela fiscalização, deverão ser intimamente misturados de forma que todas as



partículas de agregado fiquem completamente cobertas do aglutinante betuminoso; o tempo de mistura não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos;

c.) em caso algum o agregado poderá ser introduzido no misturador com mais de 15 C acima da temperatura do material betuminoso.

5.4. – Transporte da Mistura

5.4.1.– No transporte da mistura a fiscalização não tolerará, segregação e nem queda de temperatura muito acentuada, de forma a prejudicar as operações seguintes:

5.5. – Esparrame, Compressão e Acabamento

5.5.1.– A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto, sem novas adições, a menos que expressamente autorizados pela fiscalização.

5.5.2.– A temperatura da mistura, por ocasião das operações do esparrame, não poderá ser inferior a 80°C, conforme NBR12449.

5.5.3. – Logo após o esparrame, e assim que a mistura suporte o peso do rolo, deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da estrada, nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

5.5.4.– Para impedir adesão do aglutinamento betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

5.5.5.– Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.6.– As passadas sucessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

5.5.7.– A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, ainda à temperatura de aplicação que será comprimida, até que adquira densidade igual a do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

5.6. – Processos Alternativos de Construção

5.6.1.– A seqüência das operações poderá ser modificada pela empreiteira, com a aprovação da fiscalização desde que resulte camada idêntica a que se obteria pelo processo de construção descrito.

5.6.2.– No caso de utilização das máquinas citadas no item 4.2. deverá a empreiteira apresentar o esquema de trabalho contendo a seqüência de operações, a fim de ser aprovada pela fiscalização.

5.6.3 – A temperatura de saída do asfalto da usina deverá atender a NBR 12449.

## **6. Abertura ao Trânsito**

6.1. – Nenhum tráfego será permitido nesta camada enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

## **7. Proteção da Obra**

7.1. – Durante todo o período de construção do "Binder", até o seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

## **8. Condições de Recebimento**

8.1. – A camada de "Binder" deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secções transversal estabelecida pelo projeto.

8.2. – A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços executados é de 4 mm., para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.



## **CAMADA DE ROLAMENTO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE (C.B.U.Q.)**

### **1. – Objetivo**

1.1. – Esta instrução estabelece o processo de construção de camada de rolamento de pré-misturado.

### **2. – Descrição**

2.1. – A camada de rolamento de pré-misturado à quente consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado). Ela será construída segundo o alinhamento, perfil, secção transversal típica e dimensões indicadas pelo projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

### **3. – Materiais**

3.1. – O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

a.) distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO DA PENEIRA (abertura)		PORCENTAGEM DE MATERIAL QUE PASSA				
A.S.T.M.	mm	A	B	C	D	E
3/4"	19,1	100	100	100	100	100
N – 4	4,76	30-40	35-50	45-65	50-70	55-75
N – 10	2,00	10-20	25-40	30-50	35-55	40-60
N – 200	0,074	2-8	2-7	3-8	5-10	5-12

NOTA: A graduação entre os limites supra deverá ser tal que pelo menos 10 (dez) por cento do agregado total passem pela peneira de 4,75 mm. E sejam retidos pela peneira de 2,00.

### **4. – Equipamento**

4.1. – O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da camada de rolamento de pré-misturado à quente é o seguinte:

- Equipamento misturador, capaz de efetuar a mistura, homogênea e intimamente, entre o agregado e o material betuminoso.
- Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m.
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de secção transversal estabelecida pelo projeto.
- Compressores, de 2 rolo em tandem, com peso de 5 a 8 T.
- Soquetes manuais de qualquer tipo aprovado pela fiscalização.
- Pequenas ferramentas, tais como pás, garfos, ancinho, enxadas etc.

4.2. – Outros equipamentos, tais como usinas misturadoras fixas ou móveis, esparramadoras acabadoras, soquetes mecânicos etc.

### **5. - Execução**

5.1. – Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de camadas de rolamento de pré-misturado à quente, com o equipamento relacionado no item 4.1.

5.2. – Trabalhos Preliminares e Condições Atmosféricas.

5.2.1. – A camada subjacente será preparada devidamente imprimada deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início das operações de construção de camada de rolamento.

5.2.2. – Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em tempo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis a critério da Fiscalização.

5.3. – Preparo dos Materiais e da Mistura

5.3.1. – Preparo do agregado



- a.) Caso o agregado mineral resulte de composição de materiais de dois ou mais depósitos, as frações devem ser reunidas em proporção tal que permita a obtenção de uma das graduações especificadas.
- b.) Se o teor de umidade do agregado mineral for superior a 1 (um) por cento do peso desse agregado seco, o agregado deverá ser seco antes de ser levado para o misturador.
- c.) O agregado deverá ser aquecido até a temperatura indicada pela fiscalização.
- d.) A fiscalização poderá exigir que o agregado aquecido, antes de entrar no misturador, seja preparado, por peneiração, em duas frações pelo menos, a fim de corrigir a graduação.
- e.) Não será permitido, sem expressa autorização da fiscalização, o adicionamento de qualquer ingrediente ao agregado mineral.

#### 5.3.2. – Preparo do Aglutinante

- a.) O aglutinante betuminoso deverá ser aquecido até uma temperatura, para misturação, que fique entre os limites abaixo:

Cimento Asfáltico	135 – 160 °C
-------------------	--------------

#### 5.3.3. – Preparo da Mistura

- a.) A composição será indicada pela Fiscalização, devendo ficar entre os seguintes limites, em peso:

Agregado	94 a 96%
Material betuminoso	6 a 4%

- b.) O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas preconizadas pela Fiscalização, deverão ser intimamente misturados de forma que todas as partículas de agregado fiquem completamente cobertas do aglutinante betuminoso: o tempo de mistura não poderá ser inferior a 30 segundos.
- c.) Em caso algum o agregado poderá ser introduzido no misturador a uma temperatura de mais de 15 (quinze) °C acima da temperatura do material betuminoso.

#### 5.4. – Transporte da Mistura

- 5.4.1. – No transporte da mistura a Fiscalização não tolerará agregação e nem que a queda de temperatura seja muito elevada, de forma a prejudicar as operações seguintes.

5.4.2. - Quando a distância da usina até a aplicação, em linha reta, estiver acima de 40 (quarenta) quilômetros, o transporte deverá ser feito com utilização de equipamentos que mantenham a devida temperatura.

#### 5.5 – Esparrame, Compressão e Acabamento

5.5.1 – A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto, sem novas adições, a menos que expressamente autorizadas pela Fiscalização.

5.5.2 – A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 80°C, quando tiver sido usado cimento asfáltico, conforme NBR12449.

5.5.3 – Logo após o esparrame e assim que a mistura suporte o peso do rolo deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente, em cada camada pelo menos metade da largura do seu rasto de passagem anterior, nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da via nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

5.5.4 – Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

5.5.5 – Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.6 – As passadas sucessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

5.5.7 – A camada acabada deve apresentar-se uniforme isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, ainda a temperatura de aplicação que será comprimida até que adquira densidade igual à do material



circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

#### 5.6 – Processos Alternativos de Construção

5.6.1 – A seqüência das operações poderá ser modificada pela empreiteira, com a aprovação da Fiscalização, desde que resulte camada idêntica a que se obteria pelo processo de construção descrita.

5.6.2 – No caso de utilização das máquinas citadas no item 4.2. deverá a empreiteira apresentar o esquema de trabalho contendo a seqüência de operações, a fim de ser aprovada pela Fiscalização.

5.6.3. – Os serviços de CBUQ com adição de polímero ou borracha deverão obedecer às normas de regulamentação do DER para esses tipos de serviços.

5.6.4 – A temperatura de saída do asfalto da usina deverá atender a NBR 12449.

### **6. Abertura ao Trânsito**

6.1 - Nenhum trânsito será permitido nesta camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior à temperatura ambiente.

### **7. Proteção da Obra**

7.1 – Durante todo o período de construção da camada de rolamento de pré-misturado a quente, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

### **8. Condições de Recebimento**

8.1 – A camada de rolamento de pré-misturado a quente deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversal típica, estabelecida pelo projeto.

8.2 - A tolerância, para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços é de 4 mm, para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.

## **CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E ASSENTAMENTO DE GUIAS**

### **1. Preparo do terreno**

1.1. – O preparo do “terreno de fundação” das guias e sarjetas abrangerá uma faixa de 1 (um) metro dos passeios quando no caso de guias e sarjetas, de acordo com o projeto de pavimento.

1.2. – Concluída a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilos e secção não superior a 20 x 20 centímetros, quando manuais.

1.3. – Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a secção transversal do projeto e de forma apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

### **4. Execução de Sarjetas**

4.1. – A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples a 28 dias de idade deverá ser de 250 kgf/cm<sup>2</sup>.

4.2. – O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea.

4.3. - A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

4.4. – Antes do lançamento do concreto devem ser umedecidas, a base e as formas.

4.5. – Após o adensamento, a superfície da sarjeta, deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.



- 4.6. – Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.
- 4.7. – As juntas serão do tipo seção enfraquecida com espaçamento de 4 a 6 metros.
- 4.8. – A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder a 1cm.
- 4.9. – Os corpos de prova durante a concretagem deverão ser moldados e ensaiados de acordo com as normas da ABNT, cujos resultados deverão ser apresentados a fiscalização.
- 4.10. – Serão aceitas pela fiscalização, as sarjetas, cujas medidas de resistências apresentem valores situados até 10% abaixo do valor estabelecido (250kgf/cm<sup>2</sup>).

## **5. Assentamento de Guias**

- 5.1. – As guias de concreto preparado mecanicamente, pré-moldadas, construídas com cimento Portland, areia e pedra britada ou pedregulho, devendo o aglomerado oferecer aos 28 (vinte e oito) dias uma taxa de ruptura à compressão simples, igual ou superior a 250kgf/cm<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quilos por centímetros quadrados), em corpos de prova broqueados.
- 5.2. – O assentamento das guias deverá ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base na forma.
- 5.3. – As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com a mesma resistência da base, a critério da fiscalização.
- 5.4. – As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm diâmetro, normal ao plano do piso.
- 5.5. – A faixa de 1(um) metro contígua às guias deverá ser aterrada, com material de boa qualidade.
- 5.6. – O aterro deverá ser feito em camadas paralelas de 15cm, compactadas com soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10kg e secção não superior a 20x20cm, quando manuais.

## **GUIAS E SARJETAS**

### **1. Guia e sarjeta moldada "in-loco", tipo extrusada**

- 1.1 Depois de definidos os níveis e declividades dos locais onde serão executados os serviços de guias e sarjetas, serão procedidas às demarcações necessárias para os devidos acertos mecânicos através de motoniveladora e o acabamento manual;
- 1.2 Nesta etapa deverá ser procedida a limpeza do local através de motoniveladora, adequando o terreno para receber as guias e sarjetas. Caso seja necessário aterro, este dever ser feito numa faixa mínima de 1 (um) metro, contígua ao centro das guias e sarjetas, com material de boa qualidade e compactado em camadas sucessivas de 15 (quinze) centímetros, a 95% do P.N.;
- 1.3 Autorizado pela Fiscalização, o processo a ser utilizado será a execução contínua de guias e sarjetas tipo extrusadas, com máquina extrusora, com perfil de 450mm, em concreto usinado, de Fck 20,0 MPa. Deverão ser obedecidos rigorosamente os alinhamentos e os greides; nas entradas de veículos, as guias deverão ser rebaixadas, em conformidade com as posturas municipais;
- 1.4 As juntas serão do tipo "seção enfraquecida", com espaçamentos de 8 (oito) a 10 (dez) metros. A altura das juntas dever ser da ordem de 1/5 (um quinto) da espessura da peça e sua largura não poder ser inferior a 1 (um) centímetro.



## **CALÇADA**

### **1. Execução de calçada de concreto**

1.1 Será executado lastro de pedra britada com espessura de 5 cm em toda a extensão da calçada, sendo fornecida pela contratada pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento.

1.2 Após a execução do lastro de pedra deverão ser colocadas telas soldadas de aço CA-60 com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm em todo o piso.

1.3 A calçada será pavimentada com concreto usinado com resistência a compressão de 20 MPa, preparado com brita 1 e 2, devendo ser feitos os serviços de lançamento, espalhamento e adensamento do concreto com espessura de 7cm.

1.4 Com o concreto semi-endurecido será feito o corte das juntas de dilatação com serra de discos diamantados, na largura de 3 mm e profundidade mínima de 3 cm.

1.5 Os cortes deverão ser retilíneos em toda a sua extensão, abrangendo toda a largura do pavimento e perpendicular ao eixo longitudinal deste, de 6 em 6 metros.

### **LIMPEZA FINAL DAS OBRAS**

Todo local objeto de serviços executados deverá ser limpos e desimpedidos de qualquer tipo de objeto inservível, sinalização de obra etc., sendo que a fiscalização somente liberará a medição final desses serviços após vistoria conjunta com o setor de engenharia da Prefeitura.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº, pelos seguintes preços unitários:

CDHU		BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		Versão 185		Vigência a partir de: MARÇO/22		
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</b> END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309 FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869 <b>PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO</b>								
				Com desoneração	SIM	BDI* =	25,00%	
<b>1.0 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA - PAVIMENTO PADRÃO</b>								
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>92.287,74</b>	
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	633,57	791,96	4.751,76	
CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unidxmês	8,00	634,59	793,24	6.345,92	
CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unidxmês	8,00	559,40	699,25	5.594,00	
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	27.243,89	1,50	1,88	51.218,51	
CDHU	01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	27.243,89	0,63	0,79	21.522,67	
CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	2,00	1.141,95	1.427,44	2.854,88	
<b>1.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>4.321.879,93</b>	
CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	27.243,89	25,48	31,85	867.717,90	
CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m <sup>3</sup>	391,80	265,74	332,18	130.148,12	
CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	3.890,69	197,36	246,70	959.832,73	
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	27.243,89	7,48	9,35	254.730,37	
CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	27.243,89	15,28	19,10	520.358,30	
CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	817,32	1.555,42	1.944,28	1.589.092,51	
<b>1.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>4.321.879,93</b>	
CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	27.243,89	25,48	31,85	867.717,90	
CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m <sup>3</sup>	391,80	265,74	332,18	130.148,12	
CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	3.890,69	197,36	246,70	959.832,73	
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	27.243,89	7,48	9,35	254.730,37	
CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	27.243,89	15,28	19,10	520.358,30	
CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	817,32	1.555,42	1.944,28	1.589.092,51	



1.4		DRENAGEM					1.579.289,84
CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	5.825,12	9,62	12,03	70.076,19
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	104,80	135,92	169,90	17.805,52
CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	4.799,60	5,59	6,99	33.549,20
CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	1.025,52	13,11	16,39	16.808,27
CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	1.025,52	5,90	7,38	7.568,34
CDHU	46.12.060	Tube de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	487,18	97,84	122,30	59.582,11
CDHU	46.12.180	Tube de concreto (PA-3), DN= 600mm	m	930,28	191,12	238,90	222.243,89
CDHU	46.12.190	Tube de concreto (PA-3), DN= 800mm	m	263,90	315,06	393,83	103.931,74
CDHU	46.12.140	Tube de concreto (PA-1), DN= 1200mm	m	410,10	689,77	862,21	353.592,32
CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	unid	72,00	2.867,54	3.584,43	258.078,96
CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	unid	14,00	5.268,08	6.585,10	92.191,40
CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	unid	16,00	3.763,85	4.704,81	75.276,96
CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	14,60	534,58	668,23	9.756,16
CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN)	unid	30,00	458,78	573,48	17.204,40
<b>Dissipador e cacimba</b>							
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	3.605,00	36,30	45,38	163.594,90
CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	4,50	360,87	451,09	2.029,91
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60/50 (A ou B) fyk = 600/500 MPa	kg	416,40	12,91	16,14	6.720,70
CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	88,60	181,75	227,19	20.129,03
CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	15,80	562,93	703,66	11.117,83
CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	1.600,00	13,11	16,39	26.224,00
CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	1.600,00	5,90	7,38	11.808,01
1.5		REDE DE ÁGUA POTÁVEL					65.097,87
CDHU	46.04.010	Tube de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	m	1.108,99	39,60	49,50	54.895,01
CDHU	47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2"	unid	4,00	1.275,76	1.594,70	6.378,80
CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	194,07	9,62	12,03	2.334,70
CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	190,94	6,24	7,80	1.489,36
<b>Serviços a serem remunerados exclusivamente com recursos próprios</b>							
2.1		PAVIMENTAÇÃO					767.057,96
<b>Rua Alexandre Coelho Jr.</b>							
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.583,07	7,48	9,35	42.851,70
CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	4.583,07	15,28	19,10	87.536,64
CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	229,15	1.384,71	1.730,89	396.639,50
<b>Pavimento tipo 1</b>							
	54.01.210	Base de brita graduada	m³	195,90	197,36	246,70	48.328,16
	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m³	195,90	265,74	332,18	65.074,06
<b>Dreno</b>							
CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	394,00	9,62	12,03	4.739,82
CDHU	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m²	2.521,60	17,15	21,44	54.063,10
CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	394,00	111,20	139,00	54.766,00
CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	394,00	13,11	16,39	6.457,66
CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	394,00	5,90	7,38	2.907,72
CDHU	46.03.060	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série	m	20,00	147,74	184,68	3.693,60
<b>TOTAL CONVÊNIO</b>							<b>R\$ 7.840.665,82</b>
<b>TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS</b>							<b>R\$ 767.057,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 8.607.723,78</b>

\* BDI máximo de 25%, conforme exigência da Secretaria de Desenvolvimento Regional.





### **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A (nome da empresa) ....., com sede à ..... (rua/av./praça) ..... n° ..... bairro ....., na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob o n° ..... e IE n° ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência n° ....., declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
....., com  
sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
....., nº  
....., bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
....., est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
..... e IE nº \_\_\_\_\_, através  
de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
.....,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)  
....., nº  
....., bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
....., est. \_\_\_\_\_, DECLARA com base nos  
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da empresa)....., com sede ..... à ..... (rua/av./praça) ..... n° ....., bairro ..... na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob o n° ..... e IE n° ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação na Concorrência n° \_\_\_\_\_, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, **DECLARAR QUE:**

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão de obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene e segurança e medicina no trabalho, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFRAESTRUTURA (PAVIMENTO ASFÁLTICO COM  
CBUQ E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS  
PLUVIAIS) LOCALIZADO NO LOTEAMENTO  
CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA – BAIRRO  
GARCÊZ, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP,  
ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
PELO PROGRAMA “NOSSA RUA”**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), à \_\_\_\_\_ neste ato devida e regularmente representada nos termos da \_\_\_\_\_, pelo sócio proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº \_\_\_\_/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

### **1. DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. \_\_\_\_/2022, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz, no município de Mogi Mirim/SP, através de recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, pelo programa “Nossa Rua”, de acordo com termo de referência, anexo ao edital da respectiva Concorrência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 06 (seis) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.



2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

### 3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

### 4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;



d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.



5.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

#### 5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

#### 6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

#### 9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.



9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

## 10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

## 11. DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a contratada deverá recolher aos cofres do município, no ato da assinatura do contrato, a caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser feito protocolada na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.



11.2 Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo se obriga a CONTRATADA a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município.

11.3 As despesas relativas à prestação da caução correrão por conta da contratada.

11.4 A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventual cobrança pelo Município.

11.5 A garantia depositada pela CONTRATADA, responderá seus pelos débitos, inclusive as eventuais multas contratuais e, somente será restituída após o recebimento definitivo das obras e serviços.

11.6 Na hipótese de a caução ser reduzida, em relação a multas e penalidades aplicadas, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser feita pelo Município.

11.7 Não serão liberados pagamentos de serviços contratados se a caução não estiver devidamente atualizada.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

## 13. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



#### 14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. \_\_\_\_/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
372	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	1 – Tesouro
373	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	2 – Transferências e Convênios Estaduais

#### 17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



## ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

**\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**



## **ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## **ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**Município de Mogi Mirim**  
**Rua Dr. José Alves, 129, Centro**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(RAZÃO DA CONTRATADA)...**, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

---

Nome do proprietário ou sócio proprietário  
**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).**



## **ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**Município de Mogi Mirim**  
**Rua Dr. José Alves, 129, Centro**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(RAZÃO DA CONTRATADA)...**, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

---

Nome do proprietário ou sócio proprietário  
**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).**